



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 32/86

Dispõe sobre a ratificação do Termo Aditivo nº 01/86, de 03.10.86, ao Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ubá e a Sociedade Musical de Beneficência e Cultura "22 de Maio", desta Cidade, em decorrência da Lei nº 1.691, de 03.10.85, "ad referendum" da Câmara Municipal de Ubá.

Art. 1º - Fica ratificado o Termo Aditivo nº 01/86, de 03.10.86, ao convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ubá e a Sociedade Musical de Beneficência e Cultura "22 de Maio", desta Cidade, em decorrência da Lei nº 1.691, de 03.10.85, "ad referendum" da Câmara Municipal de Ubá, com fulcro no artigo 54, Inciso XII e artigo 77, inciso XIII, da Lei Complementar nº3, de 28 de dezembro de 1972.

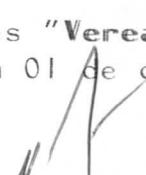
Art. 2º - O Termo Aditivo mencionado no artigo anterior, bem como o próprio convênio que ora se adita, passam a fazer parte integrante desta lei e têm como objetivo fomentar a continuidade do desenvolvimento artístico da Sociedade Musical de Beneficência e Cultura "22 de Maio".

Art. 3º - As obrigações gerais de cada uma das convenentes, bem como os direitos que lhes são respectivamente adstritos por força do instrumento celebrado, são os contidos nas cláusulas do Termo Aditivo de que trata esta Lei, permanecendo inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Convênio original, firmado em decorrência da lei nº 1.691, de 03 de outubro de 1985.

Art. 4º - Os recursos para atender às despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 1986.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, em 01 de dezembro de 1986.


VEREADOR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS
Presidente da Câmara